

LEI Nº 4.940/2024 DE 22/11/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE
FOMENTO COM O CONSELHO GESTOR
DO CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA
GRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com o Conselho Gestor do CAIC Professora Nair Da Silva Gris, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.151.218/0001-00, com sede à Rua Borges de Medeiros, nº 17, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Campos Novos/SC e repassar contribuição financeira para a execução do seguinte objeto: Oferecer materiais esportivos e recreativos que visem momentos de interatividade com qualidade e responsabilidade no viver e conviver, através do projeto "RECREIO DIVERTIDO" minimizando os conflitos e pequenos acidentes ocorridos durante o recreio.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2024, vigente na data de Celebração do Termo de Fomento:

Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos

Programa: Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

Proj/Ativ.: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Ação 2.046 23 - 3.3.90.00.00 / 1.899.0000.0080

Valor R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

§ 2º O valor será repassado em cota única, conforme o cronograma constante em plano de trabalho aprovado.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do repasse prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 3º. Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária apresentou documentos que atenderam o rol enumerado no artigo 14 do Decreto Municipal nº 8.089/2018 e providências do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, além da apresentação de plano de trabalho em conformidade com a legislação supracitada.

Art. 4º. A transferência de recursos prevista no artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas, seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de novembro de 2024.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal